



PORTARIA Nº 9681, DE 15 DE MAIO DE 2017.

DETERMINA ABERTURA DE  
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
INVESTIGATÓRIA, DESIGNA SEUS  
MEMBROS, BEM COMO DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº536.281.440-00, RG nº1036090585, Prefeito Municipal de Campos Borges, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, consoante as seguintes CONSIDERAÇÕES:

Considerando ter chegado ao Gabinete do Prefeito Municipal, em data de 15/05/17, memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, trazendo ao conhecimento que o caminhão Mercedes Bens LB 1620, placa INR 4466 de propriedade do Município de Campos Borges, e que no dia 11 de maio de 2017, teve seus pneus da tração totalmente destruídos devido ao mau uso do veículo durante a realização dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, sendo que o veículo estava sob a responsabilidade do servidor público Gilson dos Santos;

Considerando que é dever e obrigação da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar o uso do Caminhão Mercedes Bens LB 1620, placa INR 4466, de propriedade do Município de Campos Borges, no dia 11 de maio de 2017, quando estava sob responsabilidade do servidor público Gilson dos Santos, ocasião em que se ve os pneus da tração totalmente destruídos devido ao mau uso do veículo durante a realização dos serviços da Secretaria.

Art. 2º - Designar os Servidores nomeados pela Portaria nº9497 de 02 de janeiro de 2017, para comporem a Comissão Sindicante, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para apresentar seu relatório.

"De mãos dadas com o povo"






Parágrafo Único: Reunidos os elementos apurados, a Comissão deverá traduzir no relatório as suas conclusões, indicando quais as irregularidades ou transgressões e o seu enquadramento nas disposições estatutárias e legais, bem como possíveis responsáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de maio de 2017.

  
EVERALDO DA SILVA MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
JORGE DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

